



Alegre - ES, 19 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO N° 051/2021,

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei autoriza a Administração Pública municipal a possibilidade de obtenção de contribuições do setor privado, pessoas jurídicas e/ou físicas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de política pública já existente, quanto contribuir para exposição de novas ideias, soluções e inovações de problemas ou situações do cotidiano do ente público.

O PMI, procedimento de manifestação de interesse é um instrumento de caráter processual por meio do qual os privados submetem ao conhecimento da Administração Pública, desde estudos preliminares até projetos de interesse público que sejam contratáveis.

Assim, o procedimento de manifestação de interesse é o meio adequado para que o setor privado possa apresentar projetos que sejam relevantes para o cumprimento das obrigações do setor público.

Em sua essência a iniciativa da manifestação de interesse, pode ser do próprio particular ou quando a administração pública chama os particulares para apresentar os seus projetos.

Com fincas no princípio da eficiência, de o ente público obter subsídios do setor privado na estruturação de empreendimentos que constituam objeto de concessão; contratos de serviços públicos a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação.

Considerando que o (PMI), vem ganhando espaço em todos os campos em que a administração atue de maneira planejada e inovadora para a prestação de serviços eficientes a sociedade, aproveito para saudar os nobres Vereadores, e solicitar a aprovação do Projeto de lei, que ora apresento, reafirmando os meus sinceros votos de estima e consideração.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre - ES